



pág. 3

Louveira comemora o carnaval com 4 escolas de samba na avenida

pág. 5

Coleta de reciclável pela prefeitura atende 100% da cidade e melhora a vida de catadores



TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar: (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

Inscrições abertas para oficinas e cursos do Sebrae Aqui Louveira

Com objetivo de estimular o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, o Sebrae Aqui de Louveira atua na educação e capacitação dos empresários locais.

As atividades acontecem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sedec), com vagas limitadas. Confira o calendário de cursos e oficinas durante o ano e participe:

Oficina: Sei formar preço
Dia 12/3, das 18h30 às 22h30
Gratuito

Oficina: Sei vender
Dia 10/4, das 18h às 22h
Gratuito

Oficina: Fluxo de caixa
Dia 17/6, das 18h às 22h
Gratuito

Oficina: Ganhe mercado
Dias 16/7, das 18h às 22h
Gratuito

Palestra: Por dentro dos custos, despesas e preço de vendas
Dia 05/8, das 18h às 22h
Gratuito

Sessão de negócios
Dia 19/8, das 8h às 12h
Inscrição de R\$ 50,00 por participante

Na Medida Finanças
Dias 23 a 27/9, das 18h às 22h
Inscrição de R\$ 260,00 por participante

Oficina: Fluxo de caixa
Dia 2/10, das 18h às 22h
Gratuito

Prática: Sei inovar
Dia 7/11, das 18h às 22h
Gratuito

SEMANA DO EMPREENDEDOR DE LOUVEIRA
De 1 a 7 de outubro

Onde?

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sala Sebrae Aqui
Endereço: Rua Antonio Chichoni, 303, Bairro Santo Antônio.

Para participar, ligue para 3848-4143 ou envie um email para sebraeaquilouveira@gmail.com ou sebraeaqui@louveira.sp.gov.br

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 2.000 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:
Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO
Carlos Roberto Figueiredo

Estação Ferroviária recebe feira de economia solidária e banda Progresso Louveirense no sábado (16)

Atividades na Estação Ferroviária de Louveira acontecem no sábado (16), a partir das 9h, promovidas pela prefeitura por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Cultura e Eventos.

Feira de Economia Solidária

Oferece produtos artesanais e orgânicos como chocolates, sabonetes, aromatizantes de ambiente, além de ovos e verduras sem agrotóxico. A renda é revertida diretamente aos produtores, em iniciativa que promove a geração de renda para moradores em situação de vulnerabilidade social.

Banda Progresso Louveirense

Apresentação é gratuita e aberta para o público que deseja prestigiar o variado repertório da banda que vai desde os clássicos do rock e MPB até bolero.



Louveira comemora o carnaval com 4 escolas de samba na avenida

Do dia 2 a 5 de março a Avenida José Niero tornou-se o sambódromo louveirense com passistas, abre-alas, carros alegóricos, baterias e estrutura para oferecer uma festa para toda a família.

Grande público prestigiou o evento onde os foliões contaram com um espaço confortável para assistir e brincar o carnaval com muita segurança e animação, com arquibancada coberta, grades de proteção, equipes de segurança em todos os pontos, iluminação, sonorização especial e praça de alimentação.

As escolas de samba **Chiuaua**, **Império Paulistana**, **Tradição** e **Vila Pasti** desfilaram nos dias 2 e 4 e, nos dias 3 e 5, o Food Folia foi realizado ao som da Banda Bem Brasil.

Preparação

Neste ano, a prefeitura ofereceu o Barracão do Samba onde as escolas tiveram um espaço para os ensaios e a montagem dos carros alegóricos, garantindo um espetáculo democrático e tradicional para todas as idades.



IMPÉRIO PAULISTANA



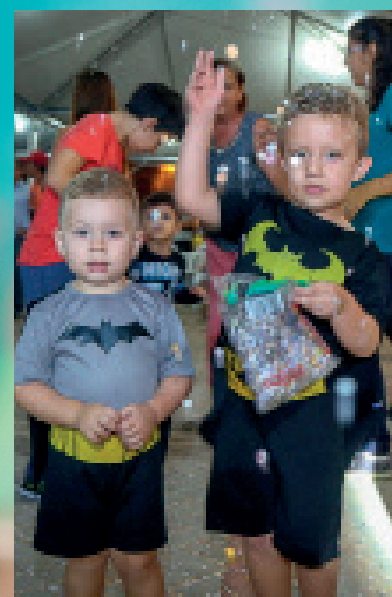
TRADIÇÃO



CHIUUAUA



VILA PASTI



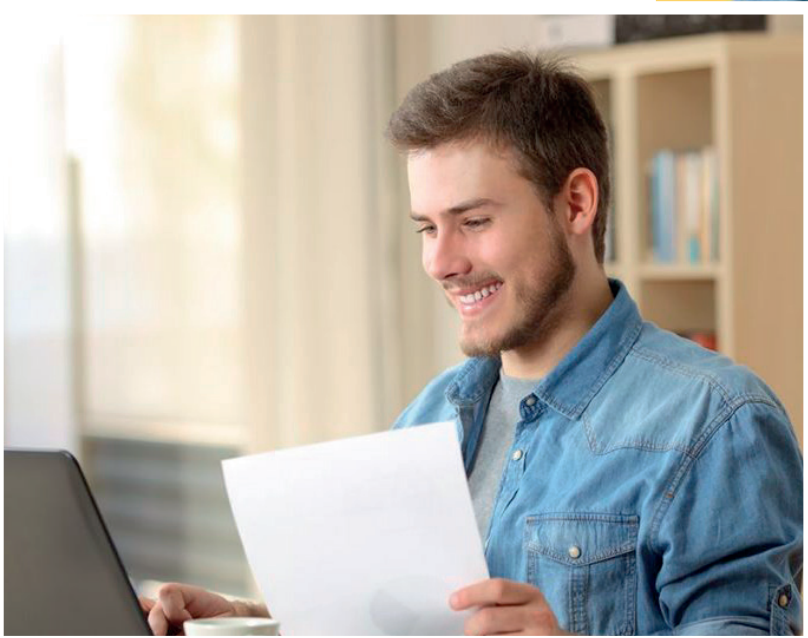
FOOD FOLIA COM A BANDA BEM BRASIL

Prefeitura abre inscrições para bolsas de ensino superior e técnico

Para promover o amplo acesso à educação, a Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, oferece bolsas de estudo com o Programa Rumo ao Ensino Tecnológico (PRET) e o Programa Rumo ao Ensino Superior (PRES).

Os interessados devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação entre os dias 19 de março e 3 de abril. A secretaria fica na Rua Santo Scarance, 188, Bairro Santo Antônio e funciona das 8h às 17h.

Vale lembrar que o aluno deve entregar o envelope lacrado com os documentos e a ficha de inscrição devidamente preenchida. É importante que todos saibam que nenhum funcionário poderá conferir a documentação no momento da entrega do envelope, pois serão analisados pela Comissão Avaliadora.



Programa de conscientização contra as drogas é renovado pela prefeitura

Por meio da Secretária Municipal de Educação, a prefeitura firmou compromisso de parceria com o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd).

O programa é uma cooperação entre Polícia Militar, escolas e as famílias dos jovens para conscientizar sobre o abuso de drogas e violência. As aulas acontecem nas escolas da rede municipal de educa-

ção a partir do dia 13 de março.

Confira a programação:

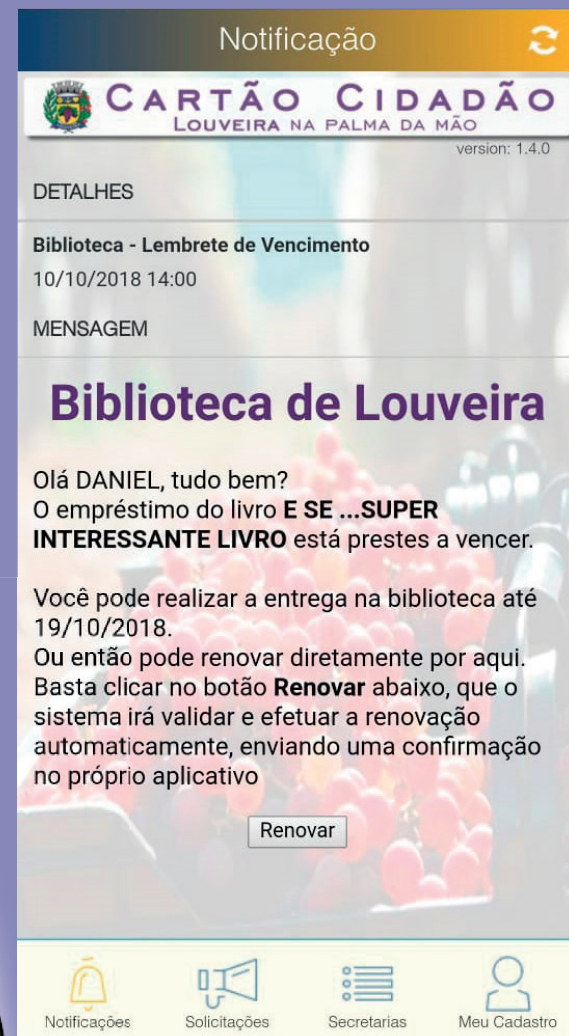
1.º semestre: EMEFs Cavalli, Melissa Sicalhoni, Odilon Leite Ferraz, Vila Pasti e José Odair Montelatto.

2.º semestre: CEIL Fundamental Bairro e CEIL Fundamental Prof.ª Aparecida Eufrásia Guisalberte Yembo.



Aplicativo do Cartão Cidadão renova livros da biblioteca com um toque no celular

O aplicativo para celular do Cartão Cidadão disponibiliza a renovação de livros emprestados na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato. A ferramenta permite que o usuário faça as renovações com um toque no celular, sem precisar se deslocar até a biblioteca. O usuário ainda recebe um SMS e uma notificação quando o dia para a devolução do livro estiver próximo.



Para ter acesso à facilidade, basta ter o número do Cartão Cidadão e baixar gratuitamente o aplicativo "C-C Louveira" no Google Play ou na App Store. A senha é a data de nascimento da pessoa cadastrada.

Coleta de reciclável pela prefeitura atende 100% da cidade e melhora a vida de catadores

Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a Prefeitura de Louveira mantém uma estrutura completa para destino e separação de material reciclável: o Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR).

O local possui todos os equipamentos necessários, como esteira, prensa e empilhadeira para que os recicláveis sejam separados, compactados e destinados às empresas que reutilizam como matéria prima para novos produtos.

A coleta é feita em todas as casas do município, seja na área rural ou urbana, por meio dos sacos verdes entregues gratuitamente. Apenas 4 cidades do Brasil oferecem a coleta em 100% do território. Com este sistema, o CGR trata cerca de 140 toneladas de recicláveis ao mês, gerando renda para os trabalhadores, ganhos ambientais e economia aos cofres públicos, já que os materiais deixam de ser transportados para os aterros.

Mais dignidade e renda para os trabalhadores

Todo o resultado da venda do material é destinado diretamente aos 40 trabalhadores organizados no modelo de cooperativa que, além de distribuir de acordo com a produtividade, ainda paga a contribuição do INSS de cada cooperado.

A moradora do bairro Santo Antonio, Daniela Rodrigues dos Santos, trabalha há 1 ano na CGR e está satisfeita por ter melhorado a renda e ainda contribuir com a comunidade. “Antes ganhava R\$ 300 por mês, mas aqui a renda de R\$ 1.500 é comparada à de qualquer empresa. Este serviço me ensinou que a cooperativa não é somente este galpão, é um trabalho que ajuda toda a cidade e que vai ajudar a nossa geração”.

Além da melhora no salário, Francisco dos Santos, também morador do Santo Antonio, afirma que a estrutura oferecida pela prefeitura oferece condições dignas para os trabalhadores da reciclagem. “Já trabalhei em outras cooperativas e a estrutura oferecida aqui é muito superior. Não troco por nada essa oportunidade que ganhei”.



Francisco dos Santos



Daniela Rodrigues dos Santos

Louveira realiza I.ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos dias 14 e 15

A Prefeitura de Louveira promove a primeira edição da conferência municipal que discutirá o atendimento aos idosos na cidade, abordando o tema central: “Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.”

O encontro acontece nos dias 14 e 15 de março, no Centro de Convivência do Idoso (CCI), das 14h às 17h e é aberto ao público. I.ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivo assegurar os direitos humanos e ampliar a gestão de programas, projetos e ações em benefício dos idosos louveirenses.



Prefeitura avança com melhorias e ampliação do Cemitério Municipal

Por meio das secretarias municipais de obras e de serviços públicos, a prefeitura está realizando melhorias e ampliações no Cemitério Municipal de Louveira.

As obras contemplam mais segurança com um novo portão de acesso e melhorias no muro, ampliação de 555 sepulturas, além de construção de área administrativa, depósito, vestiários e banheiros.

Serviços funerários com o Cartão Cidadão

Serviços como sepultamento, velório e jazigos são oferecidos gratuitamente pela prefeitura, por isso é importante manter atualizados os dados do Cartão Cidadão.



3.º Liquida Louveira e 2.º Feirão de Veículos acontecem em abril

A promoção mais esperada do ano está de volta. A 3.ª edição do Liquida Louveira acontece nos dias 5, 6 e 7 de abril com descontos de até 70%.

O evento abriga uma estrutura com estandes para os comerciantes e um feirão de automóveis novos e seminovos com preços diferenciados e condições especiais de pagamento.

Vale lembrar que as vagas para os comerciantes são limitadas e, caso não comporte o número de inscritos, os participantes serão escolhidos por sorteio. As inscrições devem ser feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou na Associação Comercial de Louveira. Mais informações pelo (19) 3878-4559.

A iniciativa é da Prefeitura de Louveira e realização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Associação Comercial de Louveira.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 5.175, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta o porte e o uso de arma de fogo, munições e coletes pela Guarda Municipal de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Louveira, e

CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo é autorizado aos integrantes das guardas municipais, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 o Decreto Federal nº 5.123 de 1º de julho de 2004 e o artigo 16 da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 131 – DG/PF de 14 de novembro de 2018, que estabelece procedimentos relativos a registro, posse, porte e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.593 de 04 de Julho de 2018 prevê em seu art. 2º, parágrafo único, que a guarda municipal de Louveira “[...] é uma instituição de caráter civil, uniformizada e armada, em conformidade com a legislação vigente”;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o controle do armamento, da munição e dos coletes balísticos, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo funcional e particular, pelos agentes da Guarda Municipal de Louveira, nos termos dos artigos 34, 35 e 35-A do decreto federal nº 5.123/2004,

DECRETA:**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O porte funcional de arma de fogo será expedido exclusivamente ao Guarda Municipal de Louveira, ocupante do cargo efetivo, após celebração do termo de acordo de cooperação técnica entre a Superintendência da Polícia Federal e Prefeitura Municipal de Louveira, desde que atenda a legislação em vigor e os termos deste decreto.

Parágrafo único. O porte funcional de arma de fogo será expedido para a arma de propriedade da prefeitura de Louveira, garantindo ao seu possuidor o direito de portar a arma nos termos do acordo de cooperação.

Art. 2º. O porte particular de arma de fogo será expedido exclusivamente ao Guarda Municipal de Louveira, ocupante do cargo efetivo, após celebração do termo de acordo de cooperação técnica entre a Superintendência da Polícia Federal e Prefeitura Municipal de Louveira, desde que atenda a legislação em vigor e os termos deste decreto.

Parágrafo único. O porte particular de arma de fogo será expedido para a arma particular do guarda municipal de Louveira, desde que a arma esteja devidamente registrada e em nome do servidor, garantindo ao seu possuidor o direito de portar a arma nos termos do acordo de cooperação.

Art. 3º. Quando em serviço ou período de folga, em que o guarda municipal estiver portando a arma de fogo, institucional ou particular, é obrigatório também o uso do documento de porte funcional e/ou particular, da identidade funcional e do certificado de registro da arma de fogo que estiver portando.

**TÍTULO II
DA OBTENÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO**

Art. 4º. Para obter o porte de arma de fogo de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto, o guarda municipal deve submeter-se a:

I – treinamento técnico de, no mínimo, 60 (sessenta) horas para armas de repetição e 100 (cem) horas para armas semiautomáticas, devendo o treinamento que trata este inciso ter, no mínimo, sessenta e cinco por cento de conteúdo prático, quando da formação técnico profissional;

II - estágio de qualificação profissional por, no mínimo, 80 (oitenta) horas, anualmente, devendo ser considerado aprovado;

III - teste de capacidade psicológica específica para a obtenção de porte de arma de fogo, a cada 2 (dois) anos, devendo ser considerado “Apto”;

IV – teste de capacidade técnica para manuseio e porte de arma de fogo, a cada 12 (doze) meses, devendo ser considerado “Apto”.

§ 1º. Os testes de capacidade psicológica e técnica para porte e manuseio de arma de fogo, deverão ser aplicados por profissionais devidamente credenciados na polícia federal.

§ 2º. A capacidade técnica e a aptidão psicológica, de que trata os incisos III e IV do artigo 4º, serão atestados por instrutor de armamento e tiro e psicólogo, após cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal.

§ 3º O planejamento, a execução dos treinamentos, e os testes de capacidade, referidos neste artigo serão de competência do Centro de Instrução e Formação da Guarda Municipal de Louveira e poderá contar com atividades de Ensino a Distância (EAD), observadas as normas e padrões exigidos pelo Departamento de Polícia Federal.

Art. 5º. O porte funcional e particular de arma de fogo, será autorizado pelo departamento da polícia federal e expedido pelo Comando da Guarda Municipal de Louveira, em observância aos termos do acordo de cooperação técnica celebrado.

TÍTULO III DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 6º. A autorização para porte de arma de fogo do guarda municipal será suspensa ou cassada temporária e preventivamente, nos termos do parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal nº 13.022/2014 e quando:

I - o guarda municipal for considerado inapto para o porte de arma de fogo em teste de capacidade psicológica e habilidade técnica para o uso e porte de arma de fogo;

II - Reprovação no estágio de qualificação profissional anual.

Art. 7º O guarda municipal que estiver licenciado para tratar de interesse particular ou tratamento médico terá suspenso o porte de arma de fogo funcional, enquanto perdurar o afastamento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 8º Perderá autorização para porte de arma, em caráter definitivo, o guarda municipal demitido ou exonerado, ou ainda condenado, com trânsito em julgado, pela prática de crime.

TÍTULO IV DA CAUTELA DO ARMAMENTO, MUNIÇÃO E COLETE BALÍSTICO

Art. 9º. As armas de fogo, dispositivo elétrico incapacitante, munições e coletes balísticos pertencentes ao patrimônio municipal serão fornecidas aos guardas municipais a título de cautela, que pode ser diária ou temporária, à critério do comando da instituição.

§ 1º. As armas de fogo e o dispositivo elétrico incapacitante, poderão ser cauteladas diariamente no início do turno de serviço, devendo ser devolvidas ao final do turno;

§ 2º. As armas de fogo e o dispositivo elétrico incapacitante, poderão ser cauteladas temporariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período;

§ 3º. A munição será cautelada ao guarda municipal, devidamente autorizado a portar arma de fogo, juntamente com os respectivos carregadores, de maneira temporária;

§ 4º. Os coletes balísticos serão cautelados de maneira temporária a cada guarda municipal, que ficará responsável pela sua guarda e conservação, podendo ser requerida a sua devolução pela administração municipal a qualquer tempo;

§ 5º. A cautela de arma, dispositivo elétrico incapacitante, munição e do colete balístico, diária ou temporária, estará condicionada ao lançamento nos respectivos termos de responsabilidade, anexo I, II e III ou no sistema informatizado de computador, sob responsabilidade do guarda municipal.

TÍTULO V DO ARMAZENAMENTO DO ARMAMENTO E DA MUNIÇÃO

Art. 10. O armamento e a munição institucional serão armazenados em local denominado de reserva de armas, local este que, somente pessoas autorizadas pelo comando podem acessar e permanecer.

§ 1º. A reserva de armas deve possuir acesso restrito e controlado, dotado de, no mínimo, os seguintes dispositivos de segurança físicos e eletrônicos:

I – paredes em alvenaria com, no mínimo, 20 cm (vinte centímetros) de espessura, forradas com chapas blindadas;

II – porta blindada;

III – janela com vidro blindado e grade;

III – sistema de vigilância por imagens.

§ 2º. O local apropriado para manuseio da arma de fogo será denominado Anteparo Balístico e ficará anexa a reserva de armas.

§ 3º. Durante o manuseio da arma de fogo o guarda municipal deverá observar as regras de segurança.

TÍTULO VI DO CONTROLE DO ARMAMENTO

Art. 11. O controle do armamento é exercido por guarda municipal especialmente designado para:

I - manter a organização da reserva de armas;

II - registrar e inventariar o armamento em livro próprio ou sistema informatizado de computador, fornecendo relação pormenorizada para integração ao inventário patrimonial municipal;

III - exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento;

IV - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos guardas municipais sobre o uso do armamento;

V – efetuar, semanalmente, inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao comando da guarda municipal para adoção das providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.

§ 1º. A saída do armamento da reserva de armas está condicionada ao lançamento no livro de registro ou no sistema informatizado de computador, sob responsabilidade do guarda municipal designado na forma deste artigo.

§ 2º. O centro de instrução e formação deverá elaborar e encaminhar a divisão operacional da guarda municipal, relatório dos disparos realizados por cada arma nos treinamentos de tiro, para o controle do cano.

TÍTULO VII DO CONTROLE DA MUNIÇÃO

Art. 12. O controle da munição operacional será exercida pela divisão operacional, através da reserva de armas da guarda municipal especialmente designado para:

I - exercer e registrar, em livro próprio, o controle referente à entrada, saída e informação da munição;

II - comunicar imediatamente ao comando da guarda municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de munição;

III - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos guardas municipais sobre o uso da munição;

IV - apresentar relatório de uso de munição ao comando da guarda municipal;

V - efetuar, semanalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao comando da guarda municipal para adoção das providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa na munição.

Art. 13. O controle da munição de treinamento será exercida pelo centro de instrução e formação da guarda municipal especialmente designado para:

I - exercer e registrar, em livro próprio ou sistema informatizado de computador, o controle referente à entrada, saída e informação da munição;

II - comunicar imediatamente ao comando da guarda municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de munição;

III - apresentar relatório de uso de munição ao comando da guarda municipal durante o período de treinamento.

TÍTULO VIII DO CONTROLE DO COLETE BALÍSTICO

Art. 14. O controle do colete balístico será exercido pela divisão operacional da guarda municipal, para:

I - exercer e registrar, em livro próprio ou sistema informatizado de computador, o controle referente à entrada, saída e informação dos coletes balísticos;

II - comunicar imediatamente ao comando da guarda municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de colete;

IV - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos guardas municipais sobre o uso do colete;

V - realizar, anualmente, inspeção no material de que trata este artigo, devendo encaminhar relatório ao comando da guarda municipal.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os guardas municipais responsáveis pelo controle dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto são designados pelo comandante da guarda municipal.

Parágrafo único. A designação dos servidores responsáveis de que trata este artigo será feita por portaria do comando, contendo as informações necessárias à identificação dos servidores e das escalas onde atuam como responsáveis pelo controle dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto.

Art. 16. Ocorrendo extravio, dano, perda, furto ou roubo de arma de fogo, munições, coletes balísticos, do certificado de registro da arma ou do porte funcional ou particular de arma, o guarda municipal deverá comunicar imediatamente à unidade polícia local para elaboração do Boletim de Ocorrência, entregando uma cópia ao comando da guarda municipal.

§ 1º. Recebido o documento o comandante da guarda municipal oficializará o departamento da polícia federal do ocorrido.

§ 2º. A ocorrência de extravio, dano, perda, furto ou roubo de arma de fogo, munições, coletes balísticos, do certificado de registro da arma ou do porte funcional ou particular, regulados por este Decreto, sujeitará ao guarda municipal responsável, o regime disciplinar previsto na legislação municipal pertinente, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 3º. A apuração da responsabilidade funcional disposta no parágrafo anterior se dá através de processo administrativo disciplinar, assegurado ao guarda municipal o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. São causas excludentes da responsabilidade funcional de que trata o art. 16, as situações de caso fortuito ou de força maior, bem como os atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

§ 5º. Nas situações que houver queda da arma de fogo de propriedade da prefeitura de Louveira, deverá o guarda municipal comunicar imediatamente o armeiro para a devida inspeção de possíveis danos ao equipamento.

Art. 17. Sendo instaurado processo administrativo para apuração de que trata o art. 16, configurando a responsabilidade do guarda municipal pelo extravio da arma, registro ou porte funcional, após decisão final, ficará o servidor obrigado a indenizar o município pelo dano causado.

Art. 18. Nas ocorrências que resultem disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, os guardas municipais devem apresentar ao comando e à corregedoria da guarda municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração, conforme modelo presente no Anexo IV.

Parágrafo único. Não é legítimo o uso de arma de fogo:

I - contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros; e

II - contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros.

Art. 19. A cautela de arma, dispositivo elétrico incapacitante, munição e do colete balístico, diária ou temporária estará condicionada ao lançamento nos respectivos termo de responsabilidade, anexo I, II e III ou no sistema informatizado de computador, sob responsabilidade do Guarda Municipal.

Art. 20. Quando em serviço ou período de folga o guarda municipal, com porte de arma particular não poderá fazer uso da sua arma de fogo pessoal de forma ostensiva.

Art. 21. Os integrantes da guarda municipal, ao portarem arma de fogo fora do horário de serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimentos a terceiros.

Parágrafo único. Fica o integrante da guarda municipal obrigado, se solicitado, a se identificar e fornecer os dados da arma de fogo que estiver portando, quando do acesso aos locais citados no caput.

Art. 22. Restringe-se o ingresso dos integrantes da guarda municipal que não poderão entrar ou permanecer em sala de audiência, secretaria, gabinete ou qualquer outra repartição judicial, portando arma de fogo, quando estiverem na condição de parte ou testemunha, em processo de qualquer natureza.

Art. 23. Os integrantes da guarda municipal de Louveira, só poderão fazer uso dos equipamentos que lhe forem entregues pelo departamento da Guarda Municipal de Louveira, e que estejam devidamente habilitados ao seu uso.

Art. 24. Os casos omissos são resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto n.º 5.123, de 1.º de julho de 2004, e na Instrução Normativa nº 131 - DG/PF, de 14 de novembro de 2018 e por Portaria do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.128 de 03 de dezembro de 2018.

Louveira, 14 de fevereiro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 14 de fevereiro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ANEXO - I

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, guarda municipal de Louveira, matrícula nº _____, declaro que nesta data recebi do departamento da guarda municipal de Louveira, o material descrito abaixo.

Item	Marca	Modelo	Nº Série	Lote	Data Fab.	Tamanho
01						

Declaro ainda estar ciente de que o material é de propriedade da prefeitura de Louveira e ficará sob minha responsabilidade até a data de seu vencimento ou quando for solicitada sua devolução pela administração da guarda municipal.

O material ora recebido é novo, possui duas placas de proteção balística e três capas externas, impermeáveis nos padrões da guarda municipal, tenho ciência de que o material requer cuidados especiais que garantirão sua plena eficiência, conforme descrito no verso.

Louveira, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ORIENTAÇÕES GERAIS

Utilização

- 1 – Manter o colete sempre ajustado junto ao corpo, Caso o colete esteja solto ou sobre algo rígido ele poderá perder sua performance balística;
- 2 – Nunca mergulhar o colete em liquido de qualquer natureza. Embora tenha certa resistencia, o material é testado apenas por apray com agua e não por imersão;
- 3 – O colete não oferece total proteção contra múltiplos disparos/rajadas, instrumentos pontiagudos ou lâminas cortantes.

Quanto a Limpeza

- 1 – Nunca lave ou exponha o material balístico diretamente a raios solares. O material balístico fragiliza quando exposto diretamente aos raios solares;
- 2 – Sempre que o painel balístico molhar ou for exposto a umidade, deverá secar em locais sombreados e sem umidade;
- 3 – Ao lavar a capa externa sempre retirar o painel balístico;
- 4 – Nunca utilize alvejantes para lavagem da capa externa;
- 5 – Para limpar os paineis utilize um pano úmido sem qualquer produto químico. Nunca passe o pano sobre a etiqueta de numeração.

Quanto ao Armazenamento

- 1 – Evitar locais úmidos e molhados;
- 2 – Manter em locais ventilados na posição horizontal;
- 3 – Não deixar objetos sobre o colete durante o armazenamento;
- 4 – As Placas de proteção balísticas não devem ser dobradas.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
Divisão Operacional

ANEXO - II

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, guarda municipal de Louveira, matricula nº _____, declaro que nesta data recebi do departamento da guarda municipal de Louveira, o material descrito abaixo.

Item	Marca	Modelo	Nº Série
01			
02			
03			
04			

Declaro ainda estar ciente de que o material é de propriedade da prefeitura de Louveira e ficará sob minha responsabilidade, devendo devolve-lo quando solicitado pela administração da guarda municipal.

Declaro também estar ciente de que deverei comunicar qualquer alteração com o equipamento, registrando o fato pela delegacia de polícia.

Louveira, ___ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Louveira
 Secretaria Municipal de Segurança – Departamento da Guarda Municipal de Louveira
 Divisão Operacional

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, Guarda Municipal de Louveira, matrícula nº _____, declaro que nesta data recebi do departamento da guarda municipal, para o uso no desempenho de minhas atribuições os itens descritos abaixo.

Item	Tipo	Marca	Lote	Código de Barras	Fabricação	Quant.
01	Munição	CBC	0103	0011223344	14/09/2018	50un
02	Carregador	Taurus	****	*****	*****	03un

Declaro estar ciente de que, os itens citados acima, poderão ser requisitados pelo departamento da guarda municipal a qualquer tempo e que em caso de perdas e danos deverei providenciar o registro pela delegacia de polícia imediatamente e a reparar o erário.

Louveira, _____ de 2018.

Recebi os equipamentos em ____/____/____, às ____h ____.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

RELATÓRIO DE EMPREGO DE ARMA DE FOGO/EQUIPAMENTO NÃO LETAL

R.O nº _____ B.O.P.C nº _____

Data: _____ Horário: _____

Local: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Viatura: _____ Guardas Envolvidos: _____

TIPO DE FORÇA/MEIO EMPREGADO

Física Agentes químicos Spark Arma de fogo Outros: _____

TIPO DE ARMA DE FOGO UTILIZADA:

Revólver Cal. 38 Pistola Cal. 380 Gauge 12 Outros: _____

Quantidade de Disparos: _____ Tipo de Munição: _____

Distância dos Disparos: _____

Tipo de incidente: _____

Regiões Corporais Atingidas



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo
Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camara.louveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

CONVITES AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 11 DE MARÇO DE 2019, às 18h30

A Câmara Municipal de Louveira, em observância à previsão contida no inciso X, do art. 52 e § 9º, do art. 237, ambos da Lei Orgânica do município e, com fundamento nos arts. 40, § 4º, inciso I e art. 43, ambos do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01), realizará a 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR, no dia 11 de março de 2019, às 18h30min, para apresentação e discussão com a população e associações representativas sobre o Projeto de Lei nº 01/2019, que altera as Leis nº 2.331/2013 e 2.332/2013 – alteração do Plano Diretor e da Lei do Uso, Ocupação e Parcelamento do solo do município de Louveira, nesta Edilidade – rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, bairro Guembê, neste município.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

A propositura está disponível no sítio oficial da Câmara: www.louveira.sp.leg.br.

Louveira, 13 de fevereiro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
Presidente

4ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE MARÇO DE 2019, às 18h30

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 19.3.2018 (terça-feira), a partir 18h30.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIAS

Número: 64/2019

Data: 28/02/2019.

Assunto: DESIGNA O SERVIDOR LUIZ RAMOS DA CRUZ PARA SUBSTITUIR O CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES NO PERÍODO QUE COMPREENDE AS FÉRIAS DO SERVIDOR CARLOS MARCOS DE SOUZA LIMA, ENTRE 11 A 20 DE MARÇO DE 2019.

Número: 65/2019

Data: 28/02/2019.

Assunto: DESIGNA A SERVIDORA KAREN CHRISTIANE CARRIERO COMO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE PROTOCOLO NO PERÍODO QUE COMPREENDE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA DA SILVA LISBOA, ENTRE 11 E 20 DE MARÇO DE 2019.

Número: 66/2019

Data: 07/03/2019.

Assunto: CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NA RAZÃO DE 2% (DOIS POR CENTO), AO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUNIOR, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.006/90.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

COMUNICADO 01 (SUSPENSÃO) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados em locação de equipamento multifuncional (impressora/copiadora/scanner), conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Câmara Municipal de Louveira comunica a todos os participantes do certame e demais interessados que a licitação pública em epígrafe está suspensa para reavaliação do Termo de Referência.

A reabertura da licitação será devidamente publicada com a data da nova sessão pública do certame.

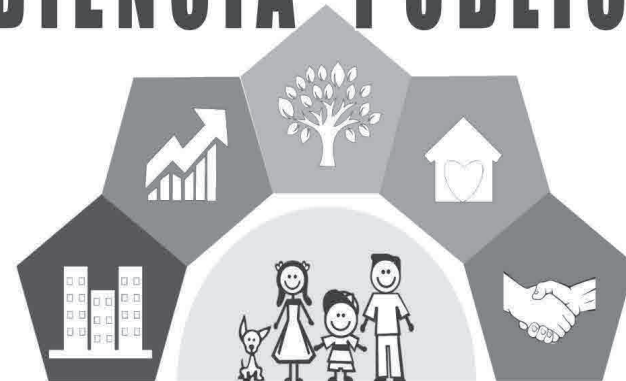
Informo que o comunicado 01 além de publicado na imprensa oficial ficará disponível no site da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 07 de março de 2019.
Presidente da Câmara Municipal de Louveira



Câmara
Municipal de
Louveira

AUDIÊNCIA PÚBLICA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

PROJETO DE LEI Nº 1/2019: ALTERA O PLANO DIRETOR E A LEI DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

11 de março, segunda-feira, às 18h30

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - bairro Guembê

Campanha da Fraternidade 2019

FRATERNIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS



Convite

A Câmara Municipal de Louveira convida V. Sª para a solenidade de apresentação da Campanha da Fraternidade 2019, com o tema 'Fraternidade e Políticas Públicas'

Data: 8 de março de 2019, sexta-feira

Horário: 19h30

Local: Plenário Vereador José Chiquetto
Câmara Municipal de Louveira
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Bairro Guembê

Realização



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



CNBB

Paróquia Nossa Senhora
Mãe dos Homens

Paróquia Sagrado
Coração de Jesus

7 CUIDADOS PARA EVITAR ESCORPIÕES



Entre em contato no Serviço de Zoonoses: 3878-2323

Fechar portas e janelas ao entardecer

Dedetizar para eliminar fontes de alimento do escorpião

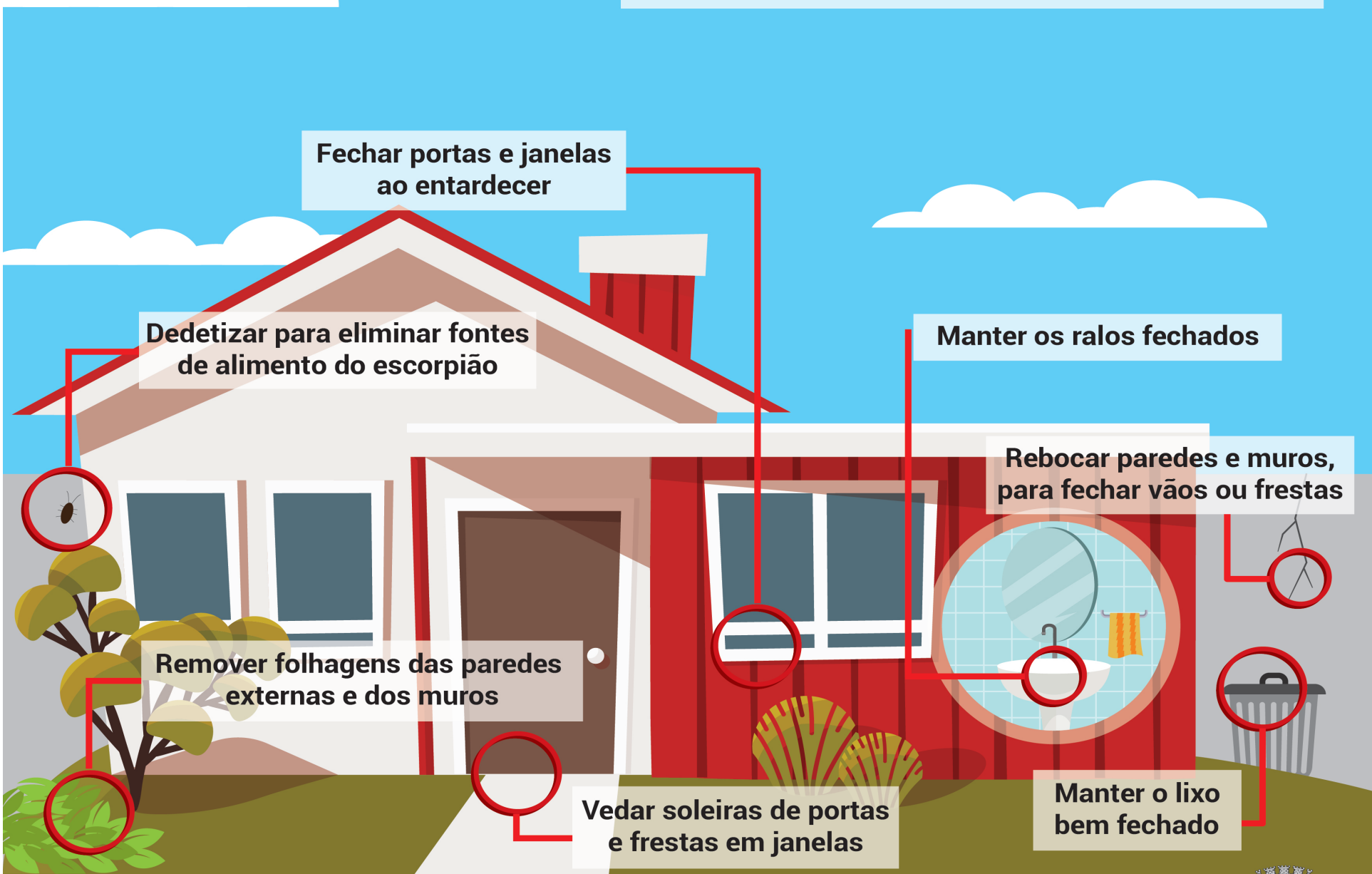
Manter os ralos fechados

Rebocar paredes e muros, para fechar vãos ou frestas

Remover folhagens das paredes externas e dos muros

Vedar soleiras de portas e frestas em janelas

Manter o lixo bem fechado



PARTICIPE DA SEMANA DO EMPREENDEDOR DE LOUVEIRA

INVISTA EM SEU NEGÓCIO! INVISTA EM VOCÊ!

Gratuito - dia 21/2/2019 - das 9h às 13h

Começar Bem Formalização

Gratuito - dia 12/3/2019 - das 18h30 às 22h30

Sei Formar Preço

Gratuito - dia 10/4/2019 - das 18h às 22h

Sei Vender

Gratuito - dia 17/6/2019 - das 18h às 22h

Oficina Fluxo de Caixa

Gratuito - dia 16/7/2019 - das 18h às 22h

Oficina Ganhe Mercado

Gratuito - dia 5/8/2019 - das 18h às 22h

**Palestra Por Dentro dos Custos,
Despesas e Preço de Vendas**

Inscrição de R\$ 50,00 por participante

Dia 29/8/2019 - das 8h às 12h

Sessão de Negócios

Inscrição de R\$ 260,00 por participante

Do dia 23 a 27/9/2019 - das 18h às 22h

Na Medida Finanças

Gratuito - dia 2/10/2019 - das 18h às 22h

Oficina Fluxo de Caixa

Gratuito - dia 7/11/2019 - das 18h às 22h

Na prática oficinas SEI INOVAR

**CONHEÇA A SEMANA DO
EMPREENDEDOR DE LOUVEIRA**

De 01 a 07 de outubro